



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Assessoria de Consulta e Distribuição

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 4/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS

Processo n.º: 00391-00011441/2018-81

Parecer Técnico Sei n.º: 04/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS

Interessado: CONTROLL - ENERGY POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 24.868.098/0003-23

Endereço: QSE 22 Lote 01 - Taguatinga Sul/DF

Coordenadas Geográficas: 15° 51' 31.8"S e 48° 02' 47.6"W

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Tipo de Licença: Licença Prévia - LP

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

E-mail do interessado: agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br

1. INTRODUÇÃO

Considerando o Requerimento de Obtenção de Licença Prévia (LP) (18113314) protocolado neste Instituto sob o n.º 00391-00011441/2018-81, em 07/11/2018 referente a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, com área total de 190,74 m², tendo como interessado CONTROLL - ENERGY POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado na QSE 22 Lote 01 - Taguatinga Sul/DF.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar n.º 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar n.º 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbana Consolidada - ZUC 3.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, consultado através do Geoportal (<https://www.geoportal.segeth.df.gov.br/mapa/>), a área de busca, num raio de 3km ao redor do local em questão, engloba as unidades de conservação Parque Ecológico Boca da Mata, Parque Ecológico Saburo Onoyama, Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, Parque Urbano Areal, APA do Planalto Central.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto e Unidade Hidrográfica do Rio Melchior.



Figura 1: Localização do empreendimento. Fonte da Imagem: *Software Google Pro*, data da imagem: 18/01/2018

3. ASPECTOS LEGAIS

Seguem os dispositivos legais, relativos à questão:

- **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009** – Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997** – Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- **Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000** – Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível;
- **Resolução CONAMA nº 381, de 12 de julho de 2001** – Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- **Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005** – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- **Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009** – Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- **Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011** – Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- **Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989** – Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- **Lei Distrital nº 3.651, 09 de agosto 2005** – Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos;
- **Lei nº 3.232, de 03 de dezembro de 2003** – Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;
- **Decreto nº 18.328, de 18 de junho de 1997** – Lançamento de Efluentes Líquidos na Rede Coletora de Esgotos;

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7229** – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 10.004** – Resíduos Sólidos - Classificação;
- NBR 12.235** – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento;
- NBR 11.174** – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inertes;
- NBR 11.174** – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inertes;
- NBR 13212** - Posto de serviço - Construção de tanque atmosférico subterrâneo em resina termofixa reforçada com fibras de vidro, de parede simples ou dupla;
- NBR 13781** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13782** – Posto de Serviço - Sistemas de Proteção Externa para Tanque Atmosférico Subterrâneo em Aço-Carbono;
- NBR 13783** – Posto de Serviço - Instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC;
- NBR 13784** – Posto de Serviço - Detecção de Vazamento;
- NBR 13785** – Posto de Serviço - Construção de tanque atmosférico de parede dupla, jaquetado.
- NBR 13786** – Posto de Serviço - Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis;
- NBR 13787** – Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço;
- NBR 13969** – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- NBR 14605** – Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa;
- NBR 14722** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno;
- NBR 14867** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho;
- NBR 14973** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados;
- NBR 15005** – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) - Válvula antitransbordamento;
- NBR 15015** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) - Válvulas de esfera flutuante;
- NBR 15072** – Posto de Serviço - Construção de Tanque Atmosférico Subterrâneo ou Aéreo em Aço-Carbono ou Resina Termofixa com Fibra de Vidro para Óleo Usado;
- NBR 15118** – Posto de Serviço - Câmaras de Contenção Construídas em Polietileno;
- NBR 15138** – Armazenagem de Combustível - Dispositivo para Descarga Selada;
- NBR 15139** – Armazenagem de combustível - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção;
- NBR 15515** – Passivo ambiental em solo e água subterrânea;
- NBR 17505** – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4. HISTÓRICO

Constam os seguintes documentos no processo:

Processo SEI

- Requerimento de Licença Prévia (18113314);
- Publicação de requerimento de LP (18618025);
- Carta com complementação de documentos (22937862);
- Carta com Contrato Social, RLE e Cartão CNPJ. (24336688);

5. **VERIFICAÇÃO DA LOCALIDADE**

O lote pretendido para a implantação do empreendimento, se encontra em uma área urbana que seu processo de ocupação é antigo e já consolidado, apresentando um alto grau de antropização. Não há vegetação nativa

ou fauna silvestre na localidade, nas proximidades se verifica a presença de áreas comerciais e residenciais. Ressalta-se que no lote se tem a presença de remanescentes de gramíneas. Ressalta-se que o lote se encontra a cerca de 175 metros do Córrego Taguatinga.

A zona encontra-se pavimentada, salientando a extensão do pavimento destinado a circulação de pedestres (calçada).

A área conta com sistema de abastecimento e esgotamento sanitário consolidado da rede da CAESB. Atualmente, a área encontra-se com a presença de uma estrutura para outdoor e com restos de materiais de construção civil, conforme salientado abaixo:



Figura 2: Vista frontal do terreno a ser implantado o empreendimento.

Fonte: Street View - Google Earth (Ref. 01/2019)

6. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 07 de Novembro de 2018 foi protocolado o Requerimento de Licença Prévia (18113314) referente a atividade de posto de combustível, com área total de 190,74 m², em favor da CONTROLL - ENERGY POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Segue análise técnica dos documentos apresentados com as informações solicitadas:

I - **Requerimento de LP**

Análise: **Cumprido.** Apresentado requerimento de licença prévia em 07 de Novembro de 2018. (18113314)

II - **Comprovante de pagamento de taxa de análise processual**

Análise: **Cumprido.** Foi apresentado comprovante de pagamento do requerimento de licença prévia. (18113314)

III - **Aviso de requerimento de LP publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local de grande circulação**

Análise: **Cumprido.** Apresentado publicação de aviso de requerimento de licença prévia no Jornal de Brasília e no DODF. (18618025)

IV - **Planta SICAD com escala 1:10.000 com demarcação do empreendimento na planta**

Análise: **Não Cumprido.** Entretanto, não impede na obtenção da Licença Prévia.

- V - **Comprovante de Firma Individual, quando couber, ou Contrato Social com última alteração**
Análise: **Cumprido**. Apresentado Contrato Social em nome da CONTROLL - ENERGY POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA (24336688)
- VI - **Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal do empreendimento**
Análise: **Cumprido**. Apresentado documentos pessoais de Agleibe Araujo Ferreira e Aglair Araujo Ferreira Gomes. (14907740)
- VII - **Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal)**
Análise: **Cumprido**. Apresentada procuração em nome de Agleibe Araujo Ferreira e Aglair Araujo Ferreira Gomes. (14907740)
- VIII - **Escritura do imóvel, contrato de concessão real de direito de uso ou contrato de locação**
Análise: **Cumprido**. Apresentado Contrato de Locação do Imóvel em nome da CONTROLL - ENERGY POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (24336688)
- IX - **Plano de Controle Ambiental – PCA, assinado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional registrado no Conselho profissional no Distrito Federal e cadastrado no quadro de profissionais habilitados a atuar na entidade ou órgão, a ser elaborado segundo termo de referência no Anexo 1 da IN-IBRAM nº 213, de 25 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.**
Análise: **Cumprido**. Entregue Plano de Controle Ambiental (22937862) com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome do profissional Agleibe Araújo Ferreira. O referido estudo contemplou todo o conteúdo mínimo, sendo considerado satisfatório.
- X - **Declaração ou consulta prévia da Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor, ponto de abastecimento, instalação de sistema retalhista ou posto revendedor marítimo) de acordo com o zoneamento da região.**
Análise: **Cumprido**. Entregue declaração da SEGETH, informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor), de acordo com o zoneamento da região (18113314), e Certificado de Licenciamento no Sistema e Registro de Licenciamento de Empresas (RLE). (24336688)
- XI - **Cópia do documento expedido pela Capitania dos Portos autorizando sua localização e seu funcionamento em caso de Postos Flutuantes ou Postos Revendedores Marítimos**
Análise: **Não se aplica**.
- XII - **Outorga Prévia emitida pela ADASA, caso pretenda utilizar água de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos.**
Análise: **Não se aplica**.

7. CONCLUSÃO

Conforme as considerações realizadas por este Parecer, esta equipe técnica **não vê óbices quanto a emissão de Licença Prévia**, destinada a atividade de que, se concedida, deverá respeitar as condicionantes, exigências e restrições presentes neste Parecer em seu item 8 (oito), que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente, e deverá ter prazo máximo de **2 (dois) anos**.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

Caso seja concedida a licença prévia ao empreendimento em tela, sugere-se que a concessão da mesma seja validada mediante cumprimento das seguintes condicionantes, exigências e restrições:

1. A presente Licença aprova a viabilidade ambiental para a atividade de posto revendedor de combustíveis, na QSE 22 Lote 01 - Taguatinga Sul/DF.
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
3. É proibido o lançamento e disposição a céu aberto, bem como a queima ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos não licenciados para essa finalidade, conforme a Lei Distrital n.º 5.418/2014;
4. Caso ocorra eventual alteração do porte do empreendimento em relação à atividade ou porte do mesmo, deverá ser emitido boleto de débito da diferença entre o objeto licenciado e suas alterações de Projeto;
5. Caso haja necessidade de supressão de vegetação, é necessário comunicar ao IBRAM para possibilitar a análise quanto ao pleito, previamente à realização do corte do indivíduo, considerando os procedimentos constantes no Decreto nº 39469, de 22 de novembro de 2018;

6. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
7. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Órgão; e
8. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA PEREIRA LIMA - Matr.0184025-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 26/06/2019, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23165934** código CRC= **1637F023**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF